



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA-LACEN/MT

5ª RETIFICAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 010/2023/LACEN/GBAVS/SES/MT

BENS DE CONSUMO/PERMANENTE

Processo Administrativo nº SES-PRO-2023/60960

Termo de Referência nº 010/2023/LACEN/GBAVS/SES/MT

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso

Número da Unidade Orçamentária: 21601

Unidade Administrativa Demandante: Laboratório Central de Saúde Pública – Lacen/MT

Estudo Técnico Preliminar nº 010/2023/LACEN/GBAVS/SES/MT

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de equipamentos laboratoriais para atender os setores de Sequenciamento Genético, Bacteriologia, Biologia Molecular, Imunologia, Micobacteriologia, e CPMS - Central de preparo de meios e soluções para substituição de equipamentos obsoletos e aumento da capacidade de realização de testes/análises.

ITEM	CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0007109	AGITADOR DE PLACAS: EQUIPAMENTO DE LABORATÓRIO UTILIZADO PARA MISTURA DE LÍQUIDOS DE FORMA PRECISA EM PROTOCOLOS QUE REQUEREM PROCEDIMENTOS DE HOMOGENEIZAÇÃO DE AMOSTRAS PARA ANÁLISES. COMPATÍVEL COM MICROPLACAS DE ELISA E MICROPLACAS DE CULTURA DE CÉLULAS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: VISOR: LED; PAINEL: DIGITAL; CAPACIDADE PARA MICROPLACAS: ATÉ DUAS PLACAS DE 96 POÇOS; VELOCIDADE DE AGITAÇÃO: AJUSTÁVEL ENTRE 1.800 E 2.400 RPM; TENSÃO/FREQUÊNCIA: 110 OU 220 VOLTS, 50/60HZ; TEMPO DE AGITAÇÃO: AJUSTÁVEL; PESO: 5KG; GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	08	██████████	██████████
2	0007171	ROBÔ PIPETADOR AUTOMÁTICO - PIPETAGEM DE ALTA PRECISÃO: OS ROBÔS PIPETADORES SÃO PROJETADOS PARA PIPETAR LÍQUIDOS COM ALTA PRECISÃO, MINIMIZANDO ERROS HUMANOS E GARANTINDO RESULTADOS CONSISTENTES. MINIMIZAÇÃO DE CONTAMINAÇÃO: A AUTOMAÇÃO REDUZ O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA ENTRE AMOSTRAS, POIS OS ROBÔS PIPETADORES SÃO CAPAZES DE MANTER AS PONTAS DE PIPETAGEM ESTÉREIS E DESCARTÁ-LAS APÓS O USO. CAPACIDADE DE PIPETAGEM DE 1 – 1000 UL – PRECISÃO DA PIPETA: 0,5 µL A 1000 µL. – CAPACIDADE DA MESA: ATÉ 2 POSIÇÕES. – PRECISÃO POSICIONAL (EXATIDÃO): 0,5 MM; DIMENSÕES APROXIMADAS (L X A X P): 21 POL (533,4 MM) X 24 POL (609,6 MM) X 24 POL (609,6 MM); ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 100-240 V, 50-60 HZ; TECNOLOGIA DE EXPANSÃO DE ANEL DE VEDAÇÃO TIPO CORE PARA ENCAIXE EM PONTEIRAS E PINÇAS PARA MOVIMENTAÇÃO DE PLACAS; SISTEMA DE DESLOCAMENTO DE AR POR PISTÃO PARA ASPIRAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE LÍQUIDOS; CONTÉM 2 PIPETAS QUE SE SEPARAM POR COMPLETO E QUE TEM DETECÇÃO DE LÍQUIDO POR CONDUTIVIDADE, COM CAPACIDADE DE ASPIRADORES LÍQUIDOS COMO ÉTER, ÁLCOOL, SANGUE.	UN	02	██████████	██████████



Assinado com senha por HULLY SHANDRA DUARTE PINTO - ASSESSOR TEC DE DIRECAO II / DIRLACENMT - 14/11/2024 às 15:49:57, ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA - DIRETORA DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO / DIRLACENMT - 14/11/2024 às 15:50:29 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 22463824-2184 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22463824-2184>



SESDIC202498894



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA-LACEN/MT

		SORO SEM GOTEJAR; 8 POSIÇÕES SBS NA MESA E COM POSSIBILIDADE DE TER AGITADOR COM AQUECIMENTO; USO DE PONTEIRAS 50, 300 OU 1000 UL SEM TROCA DE PIPETAS.				
3	0007465	<p>CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA – NB III - EQUIPAMENTO CONTENDO ÁREA DE TRABALHO TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI ESCOVADO, VIDRO TEMPERADO 6 MM SEM MOLDURA PARA POSSIBILITAR MELHOR VISUALIZAÇÃO, LÂMPADA GERMICIDA UV, BANDEJA DE LÍQUIDOS COM CAPACIDADE DE ATÉ 20 L, TOMADAS AUXILIARES, GRADE DE PROTEÇÃO EM PLÁSTICO INCORPORADA AO FILTRO, VÁLVULA DE UTILIDADE, VÁCUO OU GÁS OU AR COMPRIMIDO, MESA DE TRABALHO AJUSTÁVEL, APOIO PARA OS PÉS DE INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL, RODÍZIOS PLÁSTICOS DE PROJETO HIGIÊNICO COM BANDA DE ROLAGEM EM BORRACHA E COM FREIO TIPO PEDAL. AUTOMATIZADO (CONTROLADOR PROGRAMÁVEL), DISPLAY COLORIDO TOUCHSCREEN COM SOFTWARE PRÓPRIO, AJUSTE AUTOMÁTICO INFLOW E DOWNFLOW.</p> <p>SUSTENTABILIDADE: UMA DAS MAIS ALTAS PRIORIDADES É CONSIDERAR A ECONOMIA DE ENERGIA. DEVE ESTAR ASSOCIADA AO PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO DE FILTROS PARA GARANTIR ALTA QUALIDADE E PERFORMANCE DO PRODUTO. ACOMPANHAR SUPORTE AO CLIENTE SEMPRE QUE NECESSÁRIO.</p> <p>IMPORTANTE: ACOMPANHA DUCTOS DE CANALIZAÇÃO DO AR PARA AMBIENTE EXTERNO DISTINTO DE ONDE SE TRABALHA E MOTOR EXTERNO. POR SE TRATAR DE EQUIPAMENTO GRANDE, CONSTITUÍDO DE PARTES DE GRANDE PORTE, DEVE-SE GARANTIR QUE INSTALAÇÃO DA MESMA, COM AGENDAMENTO PRÉVIO E SEJA EFETUADA DENTRO DO LOCAL DESTINADO A ESSE TRABALHO.</p> <p>NECESSÁRIO PARA GARANTIR A SEGURANÇA DO MANIPULADOR E DO MEIO AMBIENTE. ÚTIL PARA ÁREA DE NÍVEL DE BIOSSEGURANÇA 3, PARA MANTER A CONTENÇÃO DO PATÓGENO, A SEGURANÇA DO MANIPULADOR E EVITAR CONTAMINAÇÃO DO MEIO AMBIENTE.</p> <p>ACOMPANHAR GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.</p>	UN	02		
4	0005911	<p>CABINES DE SEGURANÇA BIOLÓGICA CLASSE II TIPO B -2 - UMA DAS PRINCIPAIS FUNÇÕES DESSAS CABINES É PROTEGER O OPERADOR QUE TRABALHA COM MATERIAIS BIOLÓGICOS PERIGOSOS. ELAS POSSUEM UM FLUXO DE AR UNIDIRECIONAL QUE IMPEDE QUE O AR CONTAMINADO SEJA INALADO, FORNECENDO UMA ZONA DE TRABALHO SEGURA. PESO: 160,0 KG; DIMENSÕES EXTERNAS: L 987 X P 785 X A 2.460 MM (COM BASE); L 987 X P 785 X A 1.665 MM (SEM BASE); DIMENSÕES INTERNAS: L 785 X P 610 X A 610 MM; ALIMENTAÇÃO: 220 V, 60 HZ; SUBCATEGORIA DO PRODUTO: CABINE DE SEGURANÇA BIOLÓGICA CLASSE II, TIPO B2; LARGURA NOMINAL: 2,5; TIPO DE PROTEÇÃO: PRODUTO E PESSOAL; ABERTURA NOMINAL DO VIDRO: 200 MM; ABERTURA TOTAL DO VIDRO: 445 MM ILUMINAÇÃO: LED; PROJETADA PARA TRABALHOS CLASSE 100 CONFORME (ABNT NBR 13.700) E ISO CLASSE 5 CONFORME NORMA INTERNACIONAL ISO 14.644-1; NSF 49; CONSTRUÍDA EM CHAPA DE ALUMÍNIO NAVAL COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EPÓXI; GABINETE DE TRABALHO CONSTRUÍDO EM AÇO INOX AISI 304 (INCLUINDO PAREDES E TAMPO DA MESA DE TRABALHO) EVITANDO CORROSÃO; ASSOALHO REMOVÍVEL PARA MAIOR FACILIDADE NA</p>	UN	07		



SESDIC202498994



Assinado com senha por HULLY SHANDRA DUARTE PINTO - ASSESSOR TEC DE DIRECAO II / DIRLACENMT - 14/11/2024 às 15:49:57, ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA - DIRETORA DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO / DIRLACENMT - 14/11/2024 às 15:50:29 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 22463824-2184 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22463824-2184>



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA-LACEN/MT

		LIMPEZA; VENTILADOR TIPO SIROCO; MOTOR DE 1/2 CV COM PROTEÇÃO TÉRMICA E REGULAGEM ELETRÔNICA DE VELOCIDADE PARA PERDA DE PRESSÃO (TRÊS VELOCIDADES); PROTEÇÃO TÉRMICA DOTADA DE RELES E FUSÍVEIS DE PROTEÇÃO; FILTRO HEPA H 14 EN 1822 COM EFICIÊNCIA > 99,999% PARA PARTÍCULAS DE 0,3µM, MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODISADO ; PRÉ-FILTRO CLASSE G4 SINTÉTICO 30-35% ASHRAE COLORIMÉTRICO, 92% ASHRAE GRAVIMÉTRICO (AUMENTA DURABILIDADE DO FILTRO HEPA); MOTOR EXTERNO DE INDUÇÃO COM REGULAGEM ATRAVÉS DE INVERSOR DE FREQUÊNCIA (AUMENTANDO A DURABILIDADE E GARANTIA DO MOTOR); VIDRO TEMPERADO FRONTAL TIPO GUILHOTINA (SOBE E DESCE) PODENDO PARAR EM QUALQUER POSIÇÃO DA ÁREA DE TRABALHO, COM INCLINAÇÃO DE 7 GRAUS (AUMENTANDO O CONFORTO DO OPERADOR E DIMINUINDO REFLEXOS); QUATRO INTERRUPTORES, (GERAL, MOTOR, LÂMPADA FRIA, LÂMPADA UV); PAINEL ELÉTRICO REMOVÍVEL; ALARME SONORO PARA ALERTAR O OPERADOR QUANDO O VIDRO FRONTAL EXCEDER A 200 MM, ABERTURA OPERACIONAL SEGURA; ALARME SONORO PARA ALERTAR O OPERADOR QUANDO O MOTOR EXTERNO TIVER PROBLEMAS (DESLIGANDO AUTOMATICAMENTE O EQUIPAMENTO); DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE SÓ PERMITE O ACIONAMENTO DA LÂMPADA UV COM VIDRO FRONTAL TOTALMENTE FECHADO; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO 60 DB; VELOCIDADE DO AR 0,45 M/S + 20%; VELOCIDADE DE FACE = 0,50 M/S; VAZÃO DE AR 1.121 M ³ /H; 05 METROS DE DUTO EM PVC FLEXÍVEL; 01 TOMADA AUXILIAR (220 V) INTERNA; LÂMPADA LED; 01 LÂMPADA UV DE 15 W; 01 VÁLVULA PARA GÁS OU VÁCUO; BASE CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO COM PINTURA EM EPÓXI, DOTADA DE RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM FREIO.				
5	0007461	MICROCENTRÍFUGA DE EPENDORF – FREQUÊNCIA 50/60HZ; PESO LÍQUIDO 3,1 LIBRAS; ROTOR: 2 ROTORES PARA ACOMODAR TUBOS DE MICROCENTRÍFUGA DE 0,2, 0,5, 1,5 E 2 ML, TUBOS DE TIRA PCR; TENSÃO 115V; CAPACIDADE 12X2ML; MÁX. VELOCIDADE: 12.500 RPM; MÁX. FCR 9.800XG; NÍVEL DE RUÍDO: 51-53D B(A); FAIXA DE TEMPERATURA, TEMPERATURA AMBIENTE; CERTIFICAÇÕES/ CONFORMIDADE CSA, CE, UL; TIPO CENTRÍFUGA DE BANCADA. INCLUIR: ROTOR DE 12 X 1,5/2,0 ML, ROTOR DE 32 X 0,2 ML (SIMPLES OU TIRA DE 4 X 8), ADAPTADORES DE 0,2 ML (CONJUNTO DE 12), ADAPTADORES DE 0,5 ML (CONJUNTO DE 12), ADAPTADOR DE ALIMENTAÇÃO UNIVERSAL 110-240 V 50/60 HZ COM 4 TIPOS DE PLUGUES INTERCAMBIÁVEIS. REQUISITOS ELÉTRICOS: 110/240V 50/60HZ; GARANTIA:2 ANOS; TEMPO DE EXECUÇÃO 1 SEGUNDO A 30 MINUTOS ((INCREMENTOS DE 1 SEGUNDO); GIRO RÁPIDO; PADRÕES IEC 61010-1, IEC 61010-2-020; DIMENSÕES (HWD) 4,4" X 6,7" X 8"; CAPACIDADE INCLuíDA (CIÊNCIAS DA VIDA) 0,2ML, 1,5ML, 2ML.	UN	02		
6	0005912	CENTRÍFUGA (BM) - CENTRÍFUGA MACRO COM ROTOR PARA 12 TUBOS DE 5 ML. COROA ANGULAR EM 45°; VELOCIDADE AJUSTÁVEL ATÉ 4.000 RPM COM INDICADOR DIGITAL DE VELOCIDADE; TIMER PARA CONTROLE DO TEMPO DE CENTRÍFUGAÇÃO COM REGULAGEM DE 0 A 60 MINUTOS; MOTOR DE INDUÇÃO SILENCIOSO COM DUPLO ROLAMENTO BLINDADO E LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE (NÃO USA ESCOVA OU CARVÃO); ESTRUTURA SUPERIOR E INFERIOR CONSTRUÍDA EM AÇO COM CINTA DE PROTEÇÃO GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA; REVESTIMENTO COM PINTURA EM EPÓXI PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA E	UN	01		



Assinado com senha por HULLY SHANDRA DUARTE PINTO - ASSESSOR TEC DE DIRECAO II / DIRLACENMT - 14/11/2024 às 15:49:57, ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA - DIRETORA DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO / DIRLACENMT - 14/11/2024 às 15:50:29 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 22463824-2184 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22463824-2184>



SESDIC202499894



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA-LACEN/MT

		DURABILIDADE: TAMP A REFORÇADA EM POLICARBONATO TRANSPARENTE, COM SISTEMA DE SEGURANÇA QUE IMPEDE O FUNCIONAMENTO QUANDO ABERTA; DISPLAY EM LCD; COM PÉS DE BORRACHA TIPO VENTOSA; FREQUÊNCIA 50-60 HZ; VOLTAGEM: 110/220 VOLTS.				
7	0007460	TERMOCICLADOR DE 96 POÇOS 0,2 ML PCR COM 3 ZONAS DE TEMPERATURA – CICLADOR TÉRMICO DE 96 POÇOS 0,2 ML PCR COM 3 ZONAS DE TEMPERATURA, TELA DE 5" COM WIFI APLICADO POR SISTEMAS; BLOCO DE 96 POÇOS FIXOS PARA TUBOS OU PLACAS DE 0,2ML; BLOCO VERIFLEX PARA GRADIENTE DE TEMPERATURA (3 ZONAS); RAMPAGE 3,5°C/SEG; RAMPAGEM DA AMOSTRA 2,7°C/SEG; FAIXA DE TEMPERATURA DE 0 A 100°C; PRECISÃO DA TEMPERATURA: ±25°C (35-99°C); DIMENSÕES 20 X 19 X 39 CM; PESO 5,9KG; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 2000 MB (1000 PROTOCOLOS); ECRÃ TFT LCD A CORES DE 5"; CONECTIVIDADE À NUVEM VIA WIFI	UN	02		
8	0007459	TERMOCICLADOR EM TEMPO REAL 96 POÇOS - PCR EM TEMPO REAL (REAL TIME QUANTITATIVE PCR) PERMITE QUE A AMPLIFICAÇÃO E DETECÇÃO OCORRAM SIMULTANEAMENTE. A TECNOLOGIA QPCR APRESENTA EXCELENTES VANTAGENS E POR ISSO É MAIS UTILIZADA SE COMPARADA AOS MÉTODOS CONVENCIONAIS: CONSUMÍVEIS DE 96 POÇOS (0,2 ML OU 0,1 ML), SISTEMAS TAMBÉM APRESENTAM RECURSOS DE MULTIPLEXAÇÃO PARA ATÉ 6 ALVOS E SOFTWARE PARA PERMITIR A CONFORMIDADE COM 21 CFR ; BLOCOS FIXOS, MULTIPLEXAÇÃO 96 POÇOS ATÉ 6, CONTROLE DE TEMPERATURA VERIFLEX, 6 ZONAS (SOMENTE BLOCOS DE 96 POÇOS), MEMÓRIA INTEGRADA SIM, >2 MIL EXECUÇÕES, RECURSOS PARA AJUDAR NA CONFORMIDADE COM 21 CFR PARTE 11, PACOTE DE SEGURANÇA, AUDITORIA E ASSINATURA ELETRÔNICA INCLUÍDO, DIMENSÕES 40 X 27 X 50 CM (A X L X P); QUANTIFICAÇÃO PRECISA COM DISCRIMINAÇÃO DE 1,5 VEZES DEMONSTRADA POR GRÁFICOS DE AMPLIFICAÇÃO PARA DILUIÇÕES DE 1,5 VEZES DE UM PLASMÍDEO KAZ E A CURVA PADRÃO GERADA A PARTIR DOS VALORES DE CT. REPRODUTIBILIDADE DA PCR EM TEMPO REAL DEMONSTRADA PELOS RESULTADOS DA AMPLIFICAÇÃO DO DNA PLASMÍDICO ALVO KAZ EM DILUIÇÕES DE 10 VEZES USANDO O BLOCO DE 96 POÇOS. ANÁLISE DA CURVA DE FUSÃO USANDO A VERSÃO ONLINE DO SOFTWARE PARA 96 RÉPLICAS DE DNA GENÔMICO HUMANO. REAÇÃO MULTIPLEX COM QUATRO ALVOS MAIS REFERÊNCIA PASSIVA PARA GRÁFICOS DE AMPLIFICAÇÃO DE PLACA INTEIRA DE 96 RÉPLICAS DE CDNA FEITAS DE RNA HUMANO UNIVERSAL (UHR); PERMITE MONITORAR REMOTAMENTE SUAS CORRIDAS, ANALISAR RAPIDAMENTE CONJUNTOS DE DADOS SOFISTICADOS, ARMAZENAR RESULTADOS EM UM ESPAÇO SEGURO E COMPARTILHÁ-LOS ON-LINE COM SEGURANÇA	UM	04		
9	0005915	CENTRIFUGA PARA PLACAS – 96 POÇOS – RPM MÁXIMO 2500RPM; RCF MÁXIMO 500XG; CAPACIDADE MÁXIMA 2 MICROPLACAS DE PCR (COM OU SEM BORDA); TIPO DE ROTOR ÂNGULO FIXO/ EIXO VERTICAL; TIMER 01 SEGUNDO A 99 SEGUNDOS; DISPLAY LED; NÍVEL DE RUÍDO ≤60DB; VOLTAGEM AC 110/220V; FREQUÊNCIA 50/60HZ; POTÊNCIA 60W; PESO 3,0 KG; DIMENSÃO (L X C X A) 219 X 190 X 186MM; 1 MICROCENTRÍFUGA PARA MICROPLACAS DE PCR; 1 ROTOR DE ÂNGULO FIXO COM EIXO VERTICAL; 1 CABO DE ENERGIA AC; 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UN	04		



SESDIC202498994



Assinado com senha por HULLY SHANDRA DUARTE PINTO - ASSESSOR TEC DE DIRECAO II / DIRLACENMT - 14/11/2024 às 15:49:57, ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA - DIRETORA DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO / DIRLACENMT - 14/11/2024 às 15:50:29 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 22463824-2184 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22463824-2184>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA-LACEN/MT

10	0007452	<p>CABINE WORKSTATION DE BANCADA PARA PCR - EQUIPAMENTO PARA TRABALHOS COM PCR E DNA/RNA, PARA REALIZAÇÃO DE ENSAIOS EM AMBIENTES ESTÉREIS PARA NÃO HAVER CONTAMINAÇÃO CRUZADA. ASSOALHO EM AÇO INOX, LATERAL E FRENTE EM VIDRO TEMPERADO, COM SUPORTE INTERNO PARA PIPETADORES, E APOIADORES PARA NIVELAMENTO.</p> <p>POSSUIR 2 LÂMPADAS, UMA ULTRAVIOLETA GERMICIDA E OUTRA FLUORESCENTE BRANCA PARA OBSERVAÇÃO DOS TESTES REALIZADOS PELO OPERADOR; A ILUMINAÇÃO POR YV EMITE RADIAÇÃO DE 250NM À 350NM QUE ENTRAM EM CONTATO COMO DNA E RNA DA BACTÉRIA E REAGEM FOTOQUÍMICAMENTE, CESSANDO A REPRODUÇÃO DO MESMO, TORNANDO O AMBIENTE TOTALMENTE ASSÉPTICO; AÇO INOX 304; TOMADAS INTERNAS = 3; FLUXO DE AR = NÃO APRESENTA; ALIMENTAÇÃO = BIVOLT AUTOMÁTICO; DIMENSÕES (C X L X A) = 58CM, 80CM, 67CM; PESO = 25KG.</p>	UN	02		
11	0007458	<p>RACK COOLER PARA PLACA 96 POÇOS - - MATÉM A TEMPERATURA DA AMOSTRA POR MAIS DE UMA HORA; MUDA DE COR QUANDO A TEMPERATURA EXCEDE 7°C.</p> <p>RACK PCR TIPO COOLER PARA BANCADA PARA 1 MICROPLACA DE 96 POÇOS DE 0,1 E 0,2 ul; MANTEM A AMOSTRA EM TEMPERATURAS INFERIORES DE 4°C POR APROXIMADAMENTE 4 HORAS SE UTILIZADA COM A TAMPÃO.</p>	UN	20		
12	0007456	<p>RACK COOLER PARA MICROTUBOS PCR - MANTÉM A TEMPERATURA DA AMOSTRA POR MAIS DE UMA HORA; MUDA DE COR QUANDO A TEMPERATURA EXCEDE 7°C.</p> <p>PARA USAR EM BANCADA, E PRESERVAR REAGENTES QUE ESTEJAM NOS MICROTUBOS OU EPENDORFF.</p>	UN	20		
13	0007455	<p>SISTEMA AUTOMATIZADO DE ELETROFORESE CAPILAR, DESTINADO À SEPARAÇÃO ELETROFORÉTICA, ANÁLISE E QUANTIFICAÇÃO DE FRAGMENTOS DE ÁCIDOS NUCLEICOS EM CARTUCHOS. BASEADO NA ELETROFORESE CAPILAR EM GEL (CGE) PARA A DETECÇÃO DE FRAGMENTOS DE DNA, IDEAL PARA ROTINAS LABORATORIAIS DE BAIXA DEMANDA.</p>	UN	01		
14	0005919	<p>MAQUINA DE GELO SECO - CAPACIDADE DE PRODUÇÃO: 60 KG POR DIA; - CAPACIDADE DO DEPÓSITO: 30 KG; - PESO: 65 KG; - VOLTAGEM: 220V; - DIMENSÕES: 110 X 80 X 86 CM. PRODUZ MAIS CUBOS POR CICLO COM MENOS GASTO DE ENERGIA; - MAIOR DURABILIDADE E SEGURANÇA; - ESTRUTURA EM AÇO, PROPORCIONANDO HIGIENIZAÇÃO DE ALTA QUALIDADE; - PORTA DESLIZANTE RESULTANDO EM ECONOMIA DE ESPAÇO; - SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO A AR; - FILTRO DE AR DE FÁCIL LIMPEZA E MANUSEIO, PERMITINDO PROGRAMAR UMA ROTINA FÁCIL DE LIMPEZA, ESTENDENDO A VIDA ÚTIL DO PRODUTO E REDUZINDO A MANUTENÇÃO; - TROCA DE CALOR FRONTAL.* CAPACIDADE DE PRODUÇÃO: 60 KG POR DIA; - CAPACIDADE DO DEPÓSITO: 30 KG; - PESO: 65 KG; - VOLTAGEM: 220V; - DIMENSÕES: 110 X 80 X 86 CM. PRODUZ MAIS CUBOS POR CICLO COM MENOS GASTO DE ENERGIA; - MAIOR DURABILIDADE E SEGURANÇA; - ESTRUTURA EM AÇO, PROPORCIONANDO HIGIENIZAÇÃO DE ALTA QUALIDADE; - PORTA DESLIZANTE RESULTANDO EM ECONOMIA DE ESPAÇO; - SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO A AR; - FILTRO DE AR DE FÁCIL LIMPEZA E MANUSEIO, PERMITINDO PROGRAMAR UMA ROTINA FÁCIL DE LIMPEZA, ESTENDENDO A VIDA ÚTIL DO PRODUTO E REDUZINDO A MANUTENÇÃO; - TROCA DE CALOR FRONTAL.</p>	UM	01		
15	0007454	<p>EXTRATOR E PURIFICADOR DE DNA E RNA - É UM SISTEMA AUTOMATIZADO QUE REALIZA O PROCEDIMENTO DE EXTRAÇÃO/ PURIFICAÇÃO UTILIZANDO BEADS MAGNÉTICAS. A PLATAFORMA É COMPATÍVEL COM KITS DE EXTRAÇÃO/</p>	UN	02		



SESDIC202498894



Assinado com senha por HULLY SHANDRA DUARTE PINTO - ASSESSOR TEC DE DIRECAO II / DIRLACENMT - 14/11/2024 às 15:49:57, ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA - DIRETORA DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO / DIRLACENMT - 14/11/2024 às 15:50:29 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 22463824-2184 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22463824-2184>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA-LACEN/MT

		<p>PURIFICAÇÃO DE DIVERSOS FABRICANTES. A AUTOMAÇÃO DO PROCESSO DE EXTRAÇÃO DE DNA/RNA GARANTE PRATICIDADE PARA A ROTINA, DIMINUI AS CHANCES DE ERRO DE PIPETAGEM E AINDA OTIMIZA OS PROTOCOLOS DE EXTRAÇÃO. COMO RESULTADO, É POSSÍVEL TER AMOSTRAS MAIS PURAS E COM MAIOR RENDIMENTO QUANDO COMPARADO AO PROCESSO REALIZADO MANUALMENTE. É UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO E PURIFICAÇÃO DE DNA OU RNA DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS DE ORIGEM ANIMAL, VEGETAL, MICROBIANA, FÚNGICA E VIRAL; ISOLAMENTO DE DNA DE AMOSTRAS FORENSES; E EXTRAÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DE GÉIS PARA APLICAÇÕES PÓS-ELETROFORESE (CLEAN UP). PLACA PCR (20–100 µL), COM CONTORNO (OU PLACA PCR COM CONTORNO SEMELHANTE)</p> <p>20–200 µL: PLACA DE 96 POÇOS 50–1.000 µL: PLACA DE 96 POÇOS PROFUNDOS 200–5.000 µL: PLACA DE 24 POÇOS PROFUNDOS TAMANHO: 68 X 60 X 38 CM; 26,77 X 23,6 X 14,96 POL. (L X P X A)</p>				
16	0007453	<p>AGITADOR DE TUBOS: EQUIPAMENTO DE LABORATÓRIO UTILIZADO PARA MANIPULAR PEQUENOS TUBOS DE ENSAIO OU FRASCOS POR MEIO DE MOVIMENTOS CIRCULARES RÁPIDOS E OSCILATÓRIOS. ESSENCIAL PARA PROCEDIMENTOS QUE DESATIVAM RAPIDAMENTE MISTURA OU RESSUSPENSÃO DE AMOSTRAS, TORNANDO-SE UMA FERRAMENTA INDISPENSÁVEL PARA MUITOS PROTOCOLOS LABORATORIAIS.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: AGITADOR MECÂNICO; VELOCIDADE DE ACELERAÇÃO MOTORIZADA, AJUSTÁVEL ENTRE 1.800 E 2.400 RPM; MOVIMENTO: ORBITAL; TEMPORIZADOR DE OPERAÇÃO EM MODO CONTÍNUO OU PULSADO; PESO: 3,5KG; TENSÃO: 110 OU 220 VOLTS, 50/60HZ; GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>	UN	08		
VALOR TOTAL GLOBAL						

- 1.1. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 1.2. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa em sites de pesquisas.
- 1.3. O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado com base na necessidade de renovar equipamentos obsoletos e no objetivo de aumentar o quantitativo e tipos de teste/exames que o laboratório realiza que de janeiro a agosto de 2023 nos setores que receberão os equipamentos desse TR é de 37.045 e no total o Laboratório já realizou 66.019 testes/exames nesse ano.
- 1.4. Os equipamentos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5. A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em:
 - Bens Permanentes (patrimoniáveis)
 - Bens de Consumo (não patrimoniáveis)
 - Equipamento de Apoio
 - Equipamento de TI

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O fornecimento não será contínuo pelas suas características e com base nas justificativas de acordo com o Estudo Técnico Preliminar nº 010/2023/LACEN/GBAVS/SES/MT.



SESDIC20249894





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA-LACEN/MT

2.2. O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste Termo, atendidos os requisitos descritos nos incisos I a III, caput do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Considerando que o Laboratório Central – LACEN/MT atende com prioridade as áreas de vigilância em saúde, vigilâncias ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador para realizar análises para diagnósticos dos agravos de notificação compulsória como Dengue, Hepatites, HIV, entre outros, encaminhando às Vigilâncias os relatórios com o perfil epidemiológico nas análises demandadas;
- 3.2. Considerando que o laboratório tem desempenhado um papel crucial na pesquisa e no diagnóstico de importantes patologias, como o SARS-CoV-2, dengue, arbovírus e outras doenças infecciosas.
- 3.3. Considerando que para atender às crescentes demandas e desafios científicos, é essencial investir em equipamentos que auxiliaram na rotina de bancada.
- 3.4. Considerando a pandemia de COVID-19 e outras Patologias Emergentes, destacou-se a importância do sequenciamento genético na compreensão da evolução do vírus SARS-CoV-2 e outros vírus que estão sendo disseminados de forma rápida entre diferentes países.
- 3.5. Considerando enfrentamos constantemente a ameaça de doenças transmitidas por vetores, como a dengue, arbovírus, bactérias multirresistentes e outros que exigem monitoramento contínuo.
- 3.6. Considerando que o laboratório está comprometido em contribuir para a pesquisa científica avançada, incluindo estudos epidemiológicos, identificação de variantes genéticas e avaliação de resistência a tratamentos.
- 3.7. Considerando o objetivo de expandir o foco de pesquisa para incluir outras patologias além da COVID-19, influenza, dengue e outras doenças infecciosas e genéticas, exigindo uma infraestrutura mais versátil.
- 3.8. Considerando que alguns equipamentos necessitam ser trocados pois foram adquiridos a mais de 6 anos, estando assim obsoletos, com tecnologia defasada.
- 3.9. A aquisição busca melhorias na capacidade de análises e testes realizados. Onde os equipamentos permitirão um aumento significativo na capacidade de realização de teste/exames, reduzindo os prazos de entrega das análises.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 4.1. Aquisição de equipamentos que atendam aos descritivos constantes no “item 1” deste termo de referência e que estejam de acordo com as normas nacionais e internacionais de vigilância.
- 4.2. Equipamento com calibração, manutenção preventiva e corretiva no período de 12 (doze) meses;

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

- 5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço unitário.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

- 6.1.1.1. Economia de energia;
- 6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;
- 6.1.1.3. Economia de água; e
- 6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA-LACEN/MT

serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.1.2.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;

6.1.2.2. Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

6.1.2.3. Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades objeto do Contrato;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de execução.

7.2. O prazo de entrega do(s) produto(s) será de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento do órgão ou entidade contratante.

7.3. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.

7.4. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação

7.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.6. Local de execução.

7.6.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

7.6.1.1. LACEN: Rua G, S/N, Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT

7.7. Forma de execução.

7.7.1. A Empresa Licitante será responsável pelo transporte dos produtos, desde o local da embalagem até a sua entrega, a Administração.

7.7.2. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor;

7.7.3. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores;

7.7.4. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

7.7.5. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma integral, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.

7.7.6. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

7.7.7. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

7.7.8. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA-LACEN/MT

- 7.7.9.** Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.
- 7.7.10.** Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.
- 7.7.11.** Os equipamentos devem ser instalados no local da entrega por profissionais capacitados.
- 7.7.12.** Deve-se realizar a calibração e manutenção preventiva dos equipamentos a cada 6 (seis) meses durante a validade do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1.** Regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados no item 7 deste termo de referência.

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 9.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
- 9.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(s) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.
- 9.4.** Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 9.5.** Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.
- 9.6.** Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:
- 9.7. Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:
- 9.7.1.** Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.
- 9.7.2.** Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais;
- 9.7.3.** Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do Contrato.
- 9.7.4.** Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do Contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA-LACEN/MT

aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a CONTRATADA solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Unidade demandante.

- 9.8. Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:
- 9.8.1.** Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.
 - 9.8.2.** Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
 - 9.8.3.** Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
 - 9.8.4.** Quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da CONTRATADA e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos a execução contratual;
 - 9.8.5.** Observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da administração e planejamento orçamentário e financeiro;
- 9.9.** A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;
- 9.10.** A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.
- 9.11.** Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 9.12.** O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.
- 9.13.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 9.14.** A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.
- 9.15.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 9.16.** Gestores do Contrato:

LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA – LACEN/MT	
Gestor do Contrato	Sra.: Elaine Cristina de Oliveira CPF: 801.181.781-72 RG: 1057043-8 SSP/MT Matrícula: 93983 Telefone: 3624-6095 E-mail: dirlacen@ses.mt.gov.br
Fiscal do Contrato	Sra.: Luana Barbosa da Silva CPF: 018.052.461-51 RG: 1820337-0 SSP/MT Matrícula: 300085





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA-LACEN/MT

	Cargo: Nível Superior Assistencial Telefone: (65) 99958-5153 E-mail: luanabiomedica2014@gmail.com
Suplente do Fiscal	Sra.: Miriane Silva Marangon CPF: 377.943.351-20 RG: 469166 SSP/MT Matrícula: 58252 Cargo: PTNNS do SUS Telefone: (65) 98112-1160 E-mail: mirianemarangon@ses.mt.gov.br

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebimento provisório:

- 10.1.1.** O recebimento provisório dar-se-á pelo fiscal responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso I, alínea "a" da Lei nº 14.133/21/2021), ao final da execução do serviço, mediante realização de vistoria e elaboração de Relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal.
- 10.1.2.** A fiscalização notificará o contratado para se for o caso, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.
- 10.1.3.** Na hipótese de a Contratada apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessárias
- 10.1.4.** O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

10.2. Recebimento definitivo:

- 10.2.1.** Os Objetos serão **recebidos definitivamente** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 10.2.1.1.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;
- 10.2.1.2.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 10.2.1.3.** Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.
- 10.2.2.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviço(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA-LACEN/MT

posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.2. A licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

11.3. Habilitação Jurídica:

11.3.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

11.3.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

11.3.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.3.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.3.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

11.3.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.3.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.3.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.9. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

11.3.10. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.3.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA-LACEN/MT

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 11.4.3.** Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.
- 11.4.4.** Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
- 11.4.5.** Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.
- 11.4.6.** Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
- 11.4.7.** Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 11.4.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 11.4.9.** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.
- 11.4.10.** No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.5. Habilitação econômico-financeira:**
- 11.5.1.** Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.
- 11.5.2.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.
- 11.5.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;
- 11.5.4.** A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \end{aligned}$$





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA-LACEN/MT

Passivo Circulante

- 11.5.5.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento), do valor total estimado da contratação.
- 11.5.6.** A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista que a licitante deverá comprovar boa situação financeira mediante índices de liquidez, conforme determina o Art. 134, III e § 5º do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como o Art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 11.5.7.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 11.5.8.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 11.5.9.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 11.6. Habilitação técnica:**
- 11.6.1.** É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões:
- 11.6.2.** O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 11.6.3.** Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade.
- 11.6.4.** O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):
- 11.6.4.1.** Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.
- 11.6.4.2.** Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 11.6.4.2.1** Atender as normas de segurança respeitando as leis que regem a instalação e uso de geradores;
- 11.6.4.2.2** Atender as normas previstas para o pleno desempenho do equipamento, com cuidados em relação a poluição sonora que pode ocorrer;
- 11.6.4.3.** Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes.
- 11.6.4.4.** Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;
- 11.6.4.5.** Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula).
- 11.6.4.6.** Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
- 11.6.4.7.** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA-LACEN/MT

mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

11.6.4.8. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.6.4.9. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

11.6.4.10. Comprovar capacidade técnica da equipe que fará a instalação do objeto do termo de referência.

11.6.5. Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

11.6.6. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução dos serviços exigidos neste Termo de Referência.

11.7. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

12. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

12.1. Considerando que equipamentos laboratoriais são de difícil aquisição e quando a licitação tem reserva para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual geralmente a licitação acaba dando deserta, gerando assim mais gastos para reabertura do pregão e maior demora para as aquisições. Portanto a presente licitação destina-se à ampla concorrência.

12.2. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar Estadual n.º 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente;

12.3. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006;

12.4. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais

12.5. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

12.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência,





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA-LACEN/MT

e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

14. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

14.1. Não será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, pois trata-se de aquisição de bens comuns e no mercado não existem cooperativas que forneçam o objeto a ser adquirido.

15. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

- 15.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço unitário.
- 15.2.** O modo de disputa adotado será eletrônico e aberto, permitindo a apresentação de lances públicos e sucessivos, em conformidade com as disposições legais aplicáveis.
- 15.3.** O certame licitatório está dividido em 16 (dezesesseis) itens, com quantidade solicitada, conforme o deste Termo de Referência e cotações de valor unitário.
- 15.4.** O valor unitário ofertado, após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.
- 15.5.** O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.
- 15.6.** As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Laboratório LACEN/MT

Unidade Orçamentária: 21.601

Ação (PAOE): 2511

Categoria/Grupo de despesa: 4.4

Fonte de despesa: 2.601.0000 / 2.603.0000 / 1.500.1002

Elemento de Despesa: 52

17. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 17.1.** O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 17.2.** O prazo da garantia foi estipulado, tendo em vista que os produtos são de suma importância para o contratante, que realiza testes/exames diariamente conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar nº **010/2023/LACEN/GBAVS/SES/MT**;
- 17.3.** O contratado deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso;
- 17.4.** Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA-LACEN/MT

- 17.5. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.
- 17.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 17.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 17.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 17.9. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento as dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 17.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.
- 17.11. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 17.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 17.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.
- 17.14. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.
- 17.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

18. PAGAMENTO

- 18.1. Não haverá pagamento antecipado.
- 18.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.
 - 18.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.
- 18.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
 - 18.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.
- 18.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA-LACEN/MT

- 18.5.** O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.
- 18.5.1.** O documento exigido no *caput* deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.
- 18.6.** Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.
- 18.7.** O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.
- 18.8.** O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;
- 18.9.** Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;
- 18.10.** A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.
- 18.11.** Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.
- 18.12.** Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.
- 18.13.** Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.
- 18.14.** As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.
- 18.15.** O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.
- 19. REAJUSTE**
- 19.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 19.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 19.3.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.
- 19.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 19.5.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 19.6.** A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA-LACEN/MT

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. CONTRATO

20.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

20.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

21. PREPOSTO

21.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

21.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

21.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

21.2. As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.3. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

21.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante convocará o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

21.6. São atribuições do Preposto, dentre outras:

21.6.1. Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato.

21.6.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.

21.6.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.

21.6.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

21.6.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

21.6.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.

21.6.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

21.6.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

21.6.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA-LACEN/MT

21.6.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

21.6.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.

21.6.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

21.6.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.

22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

22.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

22.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

22.3. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

22.4. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

22.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

22.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

22.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

22.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

22.8.1 Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

22.8.2 Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.

22.8.3 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

22.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

22.10. Comunicar a fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.

22.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA-LACEN/MT

- 22.12.** Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.
- 22.13.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.
- 22.14.** O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interferiram em sua execução, devendo para tal:
- 22.14.1** Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 22.14.2** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.
- 22.14.3** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 22.14.4** Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.
- 22.14.5** Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 22.14.6** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- 22.14.7** Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 22.15.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 22.16.** Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.
- 22.17.** Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 23.1.** Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
- 23.2.** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.
- 23.3.** Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.
- 23.4.** Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA-LACEN/MT

- 23.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.
- 23.6.** Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.
- 23.6.1.** Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.
- 23.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.
- 23.8.** Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.
- 23.9.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.
- 23.10.** Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13).
- 23.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24. GARANTIA CONTRATUAL

- 24.1.** A contratação conta com garantia de execução, a qual será prestada nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 24.2.** As regras específicas acerca da prestação da garantia estão indicadas na minuta do contrato administrativo.

25. SUBCONTRATAÇÃO

- 25.1.** É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

26. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

- 26.1.** A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

27. SANÇÕES

- 27.1.** A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

28. LEGISLAÇÃO APLICADA

- 28.1.** Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 28.2.** Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.
- 28.3.** Decreto Estadual nº 1.131/2021.
- 28.4.** Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
- 28.5.** Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.
- 28.6.** Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.
- 28.7.** Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.
- 28.8.** Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA-LACEN/MT

- 28.9.** Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.
- 28.10.** Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.
- 28.11.** Este é o Modelo Padrão da Lei nº 14.133/2021, disponibilizado pela Procuradoria Geral do Estado/PGE. As informações pertinentes à demanda e às especificidades técnicas foram inseridas pela área técnica de acordo com cada tipo de demanda. As demais informações que envolvem licitação, Contrato e financeiro permanecem como sugerido no Modelo Padrão SES para verificação dos setores específicos e competentes da SES.

Cuiabá, 14 de novembro de 2024.

Elaborado por:

HULLY SHANDRA DUARTE PINTO
Assessora Técnica de Direção - LACEN/MT
Assinado digitalmente SIGDOC

De acordo:

ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA
Diretora do Laboratório Central do Estado de Mato Grosso
Assinado digitalmente SIGADOC



Assinado com senha por HULLY SHANDRA DUARTE PINTO - ASSESSOR TEC DE DIRECAO II / DIRLACENMT - 14/11/2024 às 15:49:57, ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA - DIRETORA DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO / DIRLACENMT - 14/11/2024 às 15:50:29 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 22463824-2184 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22463824-2184>



SESDIC202498894



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA-LACEN/MT

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

1.1. Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 010/2023/LACEN/GBAVS/SES/MT, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 – AUTORIZAÇÃO:

2.1. Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 010/2023/LACEN/GBAVS/SES/MT, AUTORIZO o prosseguimento dos trâmites para realização de licitação na modalidade sugerida **PREGÃO ELETRÔNICO**, indicada neste Termo de Referência, após análise e validação do Setor de Aquisições, conforme processo administrativo e legislação vigente.

Data: 14/11/2024

ALESSANDRA CRISTINA FERREIRA DE MORAES
Secretária Adjunta de Atenção e Vigilância em Saúde
Assinado digitalmente SIGADOC



Assinado com senha por HULLY SHANDRA DUARTE PINTO - ASSESSOR TEC DE DIRECAO II / DIRLACENMT - 14/11/2024 às 15:49:57, ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA - DIRETORA DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO / DIRLACENMT - 14/11/2024 às 15:50:29 +1 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 22463824-2184 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=22463824-2184>



SESDIC202498894